

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos vinte e três (23) dias do mês de outubro do ano de 2020, na cidade de Campo Grande do Piauí-PI, localidade Chapada do Pau Ferro, eu, Oficial de Justiça e Avaliador abaixo-assinado, em cumprimento ao respectivo mandado, extraído dos autos do processo nº 0000050-52.2015.8.18.0057, cuja ação de execução fora movida pela **UNIÃO** em face de **SEVERIANO PEDRO LEAL**, e sua mulher **MARIA DO SOCORRO SILVA LEAL**, em curso no Juízo da Vara Única da Comarca de Jaicós-PI, compareci ao endereço ali consignado, oportunidade em que efetuei a penhora e avaliação do bem a seguir descrito:

I - Uma área de terra, medindo 14,89,47 (quatorze hectares, oitenta e nove ares e quarenta e sete centiares), localizada na gleba de sessenta e três hectares, trinta e quatro ares e setenta e dois centiares, situada no lugar denominado **“Chapada do Pau Ferro”**, da Data São Bento, deste município, cadastrada no INCRA sob nº 127.078.006.114-7, área esta que limita-se: ao NORTE, com terras de Manoel José Leal; ao SUL, com terras de Vando Pimenta Leal; ao NASCENTE, com terras de Pedro Alcântara da Luz; e ao POENTE, com terras de Claro José de Sousa, cujo imóvel foi matriculado sob o nº **4668**, à ficha **1**, do Livro de Registro Geral nº **2**, registrado em nome do adquirente **SEVERIANO PEDRO LEAL** por compra do espólio da falecida Leopoldina Josefa Leal, cuja partilha foi homologada por sentença em 16/05/1988, nos termos da certidão de inteiro teor em anexo, expedida pelo Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Jaicós-PI.

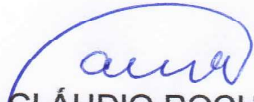
Avaliação: Trata-se de área nua, de vegetação nativa, cercada com 7 (sete) fios de arame farpado, boa para as culturas de caju, mandioca, feijão, porém improdutivo, dotada de sistema de eletrificação rural, sem poço tubular, localizada a 7 (sete) km do da área central da cidade de Campo Grande do Piauí, à qual avalio o preço do hectare em R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor do imóvel acima descrito em R\$ 44.684,10 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), utilizando-se o método comparativo de preços para imóveis semelhantes, conforme pesquisas levadas a efeito junto a proprietários na região, mormente consulta feita ao setor de

Assinado



tributação do respectivo município, levando-se em consideração a localização do imóvel, o preço de mercado atual, a fertilidade do solo, pastagem de animais, disponibilidade de água e energia elétrica.

Em seguida, procedi ao depósito do bem, fazendo-o em poder do executado **SEVERIANO PEDRO LEAL**, portador do CPF nº 373.345.303-49, e RG nº 737.014 SSP-PI, o qual aceitou o encargo, intimando-o da penhora, a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do juízo, sob às penas da lei, e de tudo ficando bem ciente o executado/depositário, bem como seu cônjuge **MARIA DO SOCORRO SILVA LEAL**, portadora do CPF nº 553.595.233-87 e RG nº 1.424.499 SSP-PI.


JOSÉ CLÁUDIO ROCHA DE SOUSA
Oficial de Justiça e Avaliador
Mat. 26608 TJPI

